



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84
Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.g

Nota Técnica nº 02/2020

Comitê Gestor de Crise- COVID-19

Bases descentralizadas/ Central de Regulação

Orientações sobre COVID-19/EPIS e Precauções

Varginha/MG, 23 de março de 2020

Prezados (as) profissionais,

O objetivo desse documento é orientar sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelos profissionais do CISSUL SAMU, nos atendimentos em especial aqueles na assistência direta aos pacientes, na eventual necessidade de transporte e ou atendimento a paciente com sinais e sintomas respiratórios. É importante ressaltarmos algumas orientações:

- 1) Todos os nossos protocolos e orientações técnicas são baseados por recomendações seguidas pela OMS, Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais e serão alterados sempre seguindo as atualizações necessárias. Diante da situação de pandemia do COVID-19 e a possibilidade de escassez dos materiais nos serviços, devido à falta desses nos fornecedores é necessário ter consciência, racionalização de uso dos materiais e EPIs nos atendimentos.
- 2) A máscara cirúrgica descartável é recomendada a todos os profissionais da intervenção e pacientes que apresentam sinais e sintomas respiratórios, protegendo a face com posicionamento em nariz e boca. A sua utilização é única em todos os atendimentos como EPI, sendo necessário apenas uma unidade por profissional com indicação de troca sempre que estiver úmida, com sujidade e a cada atendimento.
- 3) A máscara N95 ou PFF2 é um EPI indicado e restrita sempre que for necessário realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo: intubação, aspiração traqueal ou ventilação manual antes da intubação. Deve ser restrita à assistência a pacientes com alta suspeição ou confirmação de patologia transmitida como por exemplo, tuberculose pulmonar bacilífera, influenza A (H1N1), SRAG, sarampo, varicela ou COVID-19.
- 4) O álcool gel será disponibilizado e deverá ter apenas 1 frasco por viatura para a desinfecção das mãos, repor sempre que necessário. Não dispensando a lavagem das mãos sempre que puder.
- 5) Quando realizar transporte inter-unidades de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, segundo as informações repassadas da Central de Regulação, transportar o mínimo possível de materiais, planejando o necessário ao atendimento para evitar a contaminação de equipamentos.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84
Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.g

Competirá a Gerência de Logística fazer o rigoroso controle do uso dos EPI's e álcool gel, confrontando o consumo com as ocorrências atendidas e, havendo suspeita de desvio de material, será acionada a autoridade policial para devida apuração e responsabilização.

O uso indevido e ou indiscriminado, poderá acarretar penalidades conforme previsto no regimento interno do CISSUL SAMU

Prezando pela integridade e bem-estar das nossas equipes estamos seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde – MG, portanto essas são as orientações até o momento. Contamos com a colaboração de todos.

Cordialmente,

Dr. Cláudio Vergueiro Costa
Diretor Médico

Dr. Emerson Yuji Hamada
Diretor Técnico da Central de Regulação

Cibele Siqueira Nogueira
Coordenadora de Enfermagem

Kátia Aparecida Ferreira
Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente